



CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI
GESTÃO DE BENS E DOCUMENTOS

Termo de Referência n. 01/2025

Processo Adm. n.04 /2025

DFD n.02

TERMO DE REFERÊNCIA N. 001/2025

1.DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE PRISMAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES para compor a mesa e suprir a necessidade de identificação dos vereadores eleitos para o respectivos mandatos na Câmara Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	OBJETO: PRISMAS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
01	<i>Confecção de prismas de mesa em formato "L" com nome do parlamentar e brasão do município em aço inox</i> <i>Medidas: 0,25 CM X 0,07 CM</i> <i>Layout e aprovação final ao critério do setor demandante.</i>	7	
VALOR TOTAL			

2.DA JUSTIFICATIVA

É costume desta casa legislativa, utilizar no plenário, um prisma de identificação sobre as mesas de cada parlamentar. Sendo a Câmara de Irupi composta por 09 (nove) vereadores e, tendo sido eleitos 02 (dois) parlamentares da legislatura atual, gerando também a necessidade da composição da Mesa Diretora desta Casa de Leis, pelos motivos apresentados solicita-se a confecção de 07 (sete) novos prismas.

2.2 O Gabinete da Presidência, por meio do ofício OF/GP/CMI n.12/2025 formalizou e autorizou a aquisição de Galeria de fotos pelo setor demandante.

2.3 Consta neste Termo, a descrição que nos parece mais adequada para o uso, após pesquisa de mercado, conforme segue.



CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI
GESTÃO DE BENS E DOCUMENTOS

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O processo de aquisição dos materiais objeto do presente termo obedecerá às disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas atualizações, da legislação correlata e demais exigências previstas.

3.2 Conforme prevê o inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, em virtude do valor estimado, no caso do processo de aquisição dos materiais objeto do presente Termo, a licitação é dispensável.

3.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

4. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto do presente termo de referência deverá ser entregue em remessa única no prazo máximo de 30 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF pelo fornecedor.

4.2 O objeto do presente Termo deverá ser entregue, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da Câmara Municipal de Irupi, Rua Laurentina Miranda de Leal, 202, Centro – Irupi – ES, CEP: 29398000.

4.3 O objeto será recebido e conferido definitivamente na mesma data pelo Setor de Gestão de Bens e Documentos, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura.

4.4 O objeto deste termo deve ser feito em uma **única** entrega ao setor demandante. Todos os itens devem conferir com as descrições e quantidades relacionadas, caso tal não ocorra a Câmara Municipal de Irupi fica isenta da obrigação de recebimento dos demais itens

4.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, no ato da entrega, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias.

4.6 Todos os itens devem conferir com as descrições e quantidades relacionadas, caso tal não ocorra a Câmara Municipal de Irupi fica isenta da obrigação de recebimento dos demais itens.



CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI GESTÃO DE BENS E DOCUMENTOS

4.7 O objeto deste termo deve ser feito em uma **única** entrega ao setor demande, **previamente agendado**.

4.8 Objeto onde a Entrega for feita por transportadora ou terceiros deverá ter como responsabilidade pela conferencia e testes dos mesmo. Casos não a faça, a contratada assumira a responsabilidade por danos do objeto.

4.9 Nenhuma entrega, conferencia ou aceitação dos itens deste termo poderá ocorrer *por terceiros*. Caso tal fato ocorra, a Câmara municipal de Irupi ficara isenta de qualquer responsabilidade e compromisso com a contratada.

5. DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor total estimado para a aquisição do objeto deste Termo de Referência com base no preço médio apurado é de R\$2.116,31 (Dois mil, cento e dezesseis reais e Trinta e um Centavos)

6. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1 Uma vez que a presente aquisição se trata de compra com entrega imediata dos bens adquiridos, da qual não resultam obrigações futuras, a Câmara Municipal de Irupi se valerá da respectiva Autorização de Fornecimento – AF, recebida pelo fornecedor, como instrumento contratual equivalente no que couber, nos termos do Art. 95 da Lei Federal nº.14.133/21

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento do objeto do presente Termo será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a conferencia e recebimento definitivo da totalidade do objeto, atestada pelo setor de Gestão de Bens e Documentos na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.2 Para efeito do pagamento devido o fornecedor deverá ainda apresentar, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, os comprovantes de quitação das obrigações relativas ao FGTS, INSS e às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

7.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o



CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI
GESTÃO DE BENS E DOCUMENTOS

fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à Câmara Municipal de Irupi.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa com esta correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

PROJETO / ATIVIDADE: 001001.0103100012.002 - MANUTENÇÃO
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS –

-33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

-FICHA -0000008

ANDERSON AFONSO DA SILVA

Gestor de Bens e Documentos / CMI

Ato 006/2023

Irupi/ES, 06 de Marco 2025